



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

L E I N° 075/99

CONSIDERA-SE DE ÚTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, considerada como entidade de "ÚTILIDADE PÚBLICA" a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Furado do Meio, neste Município de Serranópolis de Minas, Mg.

ART. 2º - A Associação, objeto desta Lei, encontra-se cadastrado nos arquivos desta Prefeitura, através dos seus documentos como CGC Estátuto, Ata de Fundação e eleição da Diretoria, etc.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 10 de agosto de 1.999

Avany Ribeiro Rocha
Avany Ribeiro Rocha
PREFEITO MUNICIPAL
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG


~~Edivaldo Cunha Chaves - Secretário~~